



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.026 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

Aprova o Plano de Aplicação de recursos do Fundo de Aposentadoria e Seguridade Social - FAS para o exercício de 1995.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - A receita do Fundo de Aposentadoria e Seguridade Social - FAS para o exercício financeiro de 1995 é orçado em R\$ 2.113.010,00 (dois milhões e cento e treze mil e dez reais) e terá as seguintes fontes de recursos:

**RECEITAS CORRENTES**

1. Receita de Contribuições	R\$ 1.712.000,00	
2. Receita Patrimonial	R\$ 400.000,00	
3. Outras Receitas	R\$ 1.010,00	R\$ 2.113.010,00

Art. 2º - A despesa para o exercício financeiro de 1995 é fixada em R\$ 2.113.010,00 (dois milhões e cento e treze mil e dez reais) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações, em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

. . . . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

.....

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o art. 165, § 8º da Constituição Federal a abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa total autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de dezembro de 1994.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Rosemari Almeida*  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.